



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FOMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DEFO/SEIF/MPA n.º 08/2010

APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA
PARA PARQUES AQUÍCOLAS CONTINENTAIS

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA (MPA), representado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FOMENTO (SEIF), em conformidade com a Lei nº. 11.958, de 26 de junho de 2009, o Decreto nº. 6.972, de 29 de setembro de 2009, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações, torna público o presente Edital com critérios para seleção de propostas visando à celebração de parcerias para execução dos serviços para apoio à assistência técnica, extensão pesqueira e aquícola e capacitação, conforme normas previstas neste instrumento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – MPA

Ministro de Estado: Altemir Gregolin

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E FOMENTO

Secretário: José Claudenor Vermohlen

DEPARTAMENTO DE FOMENTO

Diretora: Érika Galvani Borges

COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPACITAÇÃO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO DA PESCA E AQUICULTURA – CATC

Coordenador Geral: Alexandre Luís Giehl

Coordenação Geral de Assistência Técnica, Capacitação, Associativismo e Cooperativismo da Pesca e Aquicultura
SBS Quadra 2, Lote 10, Bloco J – Edifício Carlton Tower, 10º Andar
CEP: 70070-120 – Brasília/DF
Tel.: (61) 2023-3652/3679/3647
E-mail: edital.atepa@mpa.gov.br
Endereço eletrônico: www.mpa.gov.br

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETO DO EDITAL.....	4
3.	DO PÚBLICO E DA ABRANGÊNCIA.....	4
4.	DAS LINHAS DE AÇÃO.....	5
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	6
7.	DOS PRAZOS	9
8.	DA SELEÇÃO	9
9.	DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	11
10.	DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.....	11
11.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	12
12.	DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL	12
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	12
	ANEXO I – PARQUES AQUÍCOLAS CONTEMPLADOS NO PRESENTE EDITAL	14
	ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO (TERMO DE REFERÊNCIA).....	16
	ANEXO III – PLANO DE TRABALHO	22
	ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	26

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Desde a criação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP, posteriormente transformada em Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, o Governo Federal desenvolve ações de estímulo ao consumo do pescado e aposta principalmente na aquicultura para sustentar esse aumento de demanda sem colocar em risco os estoques naturais.

1.2. Dentre as áreas de expansão da aquicultura, tem merecido destaque a política de criação de parques aquícolas em reservatórios de hidrelétrica, principalmente em função do elevado potencial que o Brasil possui, em grande parte ainda inexplorado.

1.3. O Plano de Desenvolvimento Sustentável Mais Pesca e Aquicultura, prevê para os próximos anos a demarcação e a entrega de títulos de cessão de águas da União em cerca de 40 reservatórios localizados em diversas regiões do País. Grande parcela dessas cessões enquadra-se na categoria “não onerosas” e destinam-se a pequenos produtores, em geral com baixo poder aquisitivo e muitas vezes com conhecimento técnico insuficiente para a produção piscícola. Tal fato demanda o apoio efetivo e constante de agentes técnicos que possam orientar os novos aquicultores e garantir o correto manejo dos cultivos. A Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola (ATEPA) tem importância não apenas pelo aporte de conhecimentos técnicos que proporciona, mas também por seu papel no processo de organização dos aquicultores no estágio inicial do empreendimento.

1.4. Apesar disso, muitos dos parques aquícolas já implantados encontram-se sem suporte técnico adequado, o que coloca em risco a efetividade dessa política e, em última instância, a sobrevivência de inúmeros pescadores e aquicultores.

1.5. Mesmo nos parques aquícolas ainda em implantação, a ATEPA é fundamental para o sucesso do empreendimento, principalmente em função do papel de sensibilização, articulação e mobilização que esse serviço cumpre nesta etapa do processo. Em diversos casos, a presença de extensionistas no período anterior à licitação das áreas, orientando e ajudando a organizar os potenciais beneficiários, mostrou-se essencial para a garantia de participação dos diferentes públicos no processo licitatório.

1.6. Em razão do exposto, o Ministério da Pesca e Aquicultura lança o presente Edital de Chamada Pública, destinado ao atendimento dos parques aquícolas.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por objeto apoiar a realização de ações de assistência técnica e extensão em parques aquícolas continentais implantados ou em implantação pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

2.2. As entidades proponentes deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes constantes do Plano Nacional de Extensão Pesqueira e Aquícola (disponível no endereço: www.mpa.gov.br).

3. DO PÚBLICO E DA ABRANGÊNCIA

3.1. O presente Edital tem como público os aquicultores familiares que integram a relação de beneficiários dos Parques Aquícolas apresentados no Anexo I.

3.2. Em áreas cuja implantação do Parque Aquícola ainda não esteja concluída, poderão ser contemplados na proposta os potenciais beneficiários dessas unidades, desde que as ações tenham por

objetivo articular, qualificar e garantir o acesso deste público ao processo licitatório, bem como o acompanhamento posterior.

3.3. No caso de Parques Aquícolas localizados na área de abrangência de Territórios da Pesca e Aquicultura, as propostas podem também contemplar aquicultores familiares e/ou pescadores artesanais do entorno do reservatório, desde que limitado a 50% do total de beneficiários do projeto.

4. DAS LINHAS DE AÇÃO

4.1. Apoiar a adoção gradativa de sistemas de produção em aquicultura que sejam técnica e economicamente viáveis e possibilitem a transição para modelos agroecológicos, contribuindo com a melhoria da renda, da segurança alimentar e nutricional, a geração e a manutenção do trabalho.

4.2. Promover melhorias nos sistemas de produção ou exploração adotados por aquicultores e pescadores, visando melhoria de renda, aumento da qualidade do produto, redução da penosidade do trabalho, entre outros.

4.3. Promover ações integradas que garantam o acesso às políticas públicas.

4.4. Facilitar o acesso ao crédito e qualificar a elaboração e execução de projetos sustentáveis, através do estímulo à organização e da articulação entre entidades representativas dos(as) pescadores(as), aquicultores(as) e os agentes financeiros.

4.5. Desenvolver ações e estimular formas de beneficiamento e comercialização que promovam a melhoria da qualidade do pescado, estimulando as boas práticas ao longo de toda cadeia produtiva, visando à segurança alimentar, à valorização do produto, evitando desperdícios, gerando maior autonomia e renda para as famílias envolvidas.

4.6. Contribuir na construção e valorização dos mercados locais e a inserção não subordinada dos pescadores artesanais e aquicultores familiares, visando gerar novas fontes de renda.

4.7. Estimular a construção, consolidação e fortalecimento do associativismo e cooperativismo popular de autogestão, participativo e solidário, fortalecendo assim a capacidade de intervenção coletiva dos pescadores artesanais e aquicultores familiares, contribuindo para o desenvolvimento homogêneo e sustentável das comunidades.

4.8. Apoiar ações de capacitação, desde que vinculadas às ações de assistência técnica e extensão aquícola e pesqueira.

4.9. Para propostas que pretendam atender aos parques aquícolas cuja licitação de cessão de uso ainda não tenha sido concluída, devem ser previstas atividades preliminares de sensibilização, organização, articulação e mobilização com os potenciais beneficiários.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste edital:

5.1.1. As entidades públicas estaduais de assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola (ATEPA) e/ou de assistência técnica e extensão rural (ATER), ou Secretarias Estaduais de Agricultura, Pecuária e Pesca e outras Secretarias Estaduais afins que disponham de departamentos de prestação de serviços de ATEPA/ATER.

5.1.1.1. As entidades mencionadas no item anterior devem possuir capacidade técnica para atender ao público deste Edital, em termos qualitativos e quantitativos.

5.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.2.1. 03 anos de existência (completos até a data de publicação deste edital);

5.1.2.2. Experiência na realização de trabalhos de assistência técnica e extensão junto a pescadores artesanais, aquicultores ou agricultores familiares.

5.1.3. Consórcios Intermunicipais legalmente constituídos, desde que atendam à exigência apresentada no item 5.1.1.1.

5.2. Não poderão concorrer neste Edital:

5.2.1. Propostas que contemplem públicos e/ou áreas territoriais já contemplados em outros projetos apoiados com recursos do MPA para a mesma finalidade.

5.2.2. Entidades que até o dia de encerramento do prazo de envio de propostas estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o MPA.

5.3. Cada instituição somente poderá apresentar e participar de uma proposta.

5.4. No caso de haver mais de uma proposta habilitada e classificada para atendimento a um mesmo reservatório, a celebração de convênio deverá contemplar a entidade que obtiver melhor pontuação, excluindo-se com isso o atendimento às demais no âmbito deste edital.

5.5. O item 5.4 não se aplica para os reservatórios que possuem parques aquícolas localizados em mais de uma unidade da federação. Neste caso, poderá ser contemplada uma proposta por estado abrangido, desde que não haja coincidência de público a ser atendido e sejam atendidos aos demais critérios e parâmetros do presente edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Do MPA

6.1.1. No âmbito deste Edital serão alocados recursos não reembolsáveis no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) originários dos seguintes programas: 1344.8889 – Apoio à Extensão Aquícola (código no SICONV: 2012420080018); 1344.6112 – Fomento a Atividades Pesqueiras e Aquícolas sob Formas Associativas (código no SICONV: 2012420080014); 1344.8008 – Capacitação de Profissionais em Aquicultura e Pesca (código no SICONV: 2012420080017).

6.1.2. A transferência de recursos financeiros para os Proponentes selecionados nos termos deste Edital se dará por meio da celebração de convênio, desde que atendidas as condições previstas neste instrumento e nas legislações que disciplinam essa matéria.

6.1.3. As propostas encaminhadas deverão ter valor mínimo de repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

6.1.4. As ações de capacitação deverão estar limitadas em até 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao MPA.

6.1.4.1. Para fins deste edital, são consideradas ações de capacitação: cursos, oficinas, seminários, dias de campo, palestras e outras atividades semelhantes.

6.1.5. As propostas deverão estar de acordo com os seguintes parâmetros, considerando-se os recursos de custeio e investimento totais do projeto: até R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por beneficiário/ano para ações de ATEPA; e até R\$ 11,00 (onze reais) por beneficiário/hora-capacitada para atividades de capacitação.

6.1.6. O MPA poderá se utilizar de seu poder discricionário, resguardado o interesse público, para majorar os valores a serem repassados, avaliando-se a pertinência de cada caso.

6.1.7. Após o término do período de habilitação e a critério deste Ministério, poderá haver suplementação aos recursos estabelecidos no item 6.1.1 deste Edital, caso se verifique saldo de recursos no âmbito dessas ações.

6.2. Do proponente

6.2.1. Será exigido dos Proponentes que apresentem contrapartida, de acordo com os percentuais dispostos na Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO/2010) e Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008 e suas alterações, tendo como base o valor total do projeto:

(...) “Art. 39. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I – no caso dos Municípios:

a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO; e

c) 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento) para os demais.

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) para os demais; e

III – no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios: 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento).”

6.2.2. A instituição executora poderá aportar ao projeto, como contrapartida, recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis.

6.2.3. No caso de contrapartida financeira, o Proponente deverá comprovar até o ato da assinatura do convênio que existe previsão de contrapartida em sua lei orçamentária, mediante a apresentação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD de sua lei orçamentária e da declaração de contrapartida, no caso de entes federados.

6.3. Itens Financiáveis

6.3.1. Poderão ser financiadas com recursos deste Edital despesas de custeio e investimento.

6.3.2. O apoio será dado prioritariamente aos seguintes itens:

a) Aquisição de material de consumo (ex: caneta, papel, tinta, combustível, etc.);

- b) Serviço de terceiros – pessoa física ou jurídica (ex: serviços de moderação e/ou de relatoria, contratação de assessorias técnicas, etc.);
- c) Contratação de técnicos para ampliação de equipe;
- d) Outros itens necessários à execução das atividades, desde que devidamente justificados.

6.3.3. A aquisição dos seguintes equipamentos poderá ser prevista no projeto, desde que se atenda aos parâmetros estipulados:

- a) Veículo: 01 veículo a cada 400 beneficiários atendidos com ações de ATEPA.
- b) GPS, computador e impressora: 01 kit a cada 200 beneficiários atendidos com ações de ATEPA.
- c) Caso o projeto preveja também ações de capacitação, poderá ser adquirido um projetor multimídia (*datashow*) a cada 200 beneficiários.

6.3.4. Todos os materiais e serviços a serem adquiridos ou contratados devem se destinar exclusivamente às atividades previstas no projeto e estar em consonância com a amplitude das ações, além de devidamente justificados e demonstrada sua pertinência, necessidade e adequação à proposta.

6.3.5. No caso de aquisição de bens duráveis, o projeto deve prever o destino dos mesmos após o encerramento do convênio, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008 e suas alterações.

6.3.6. Os itens enquadrados na natureza de despesa “Investimentos” deverão se restringir a 10% do valor solicitado ao MPA.

6.4. Itens não financiáveis

6.4.1. Quanto ao financiamento com recursos deste Edital, é (são) vedado(s) :

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento de convênio;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do convênio;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do MPA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo MPA, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no Mercado;
- g) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

- h) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Projeto;
- i) Despesas eventuais e itens julgados não pertinentes ao projeto ou julgados desnecessários e/ou sobrevalorizados;
- j) Despesas para elaboração da proposta;
- k) Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou interveniente do projeto (água, energia, aluguel, telefone, material de limpeza, expediente, etc.), com exceção para aquelas que se demonstrarem imprescindíveis para execução do objeto até o limite previsto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008 e suas alterações;
- l) Aquisição de bens imóveis;
- m) Aquisição de bens móveis usados;
- n) Além de outras vedações dispostas na legislação vigente.

7. DOS PRAZOS

7.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação no Diário Oficial da União - DOU e disponibilização do edital na página eletrônica www.mpa.gov.br .	27/07/2010
2. Data limite para inclusão e envio de proposta no Portal de Convênios – SICONV, anexando o Projeto Técnico e Plano de Trabalho.	29/08/2010
3. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União e na página eletrônica www.mpa.gov.br .	03/09/2010
4. Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado provisório.	13/09/2010
5. Data limite para solicitação de impugnação de recurso (por meio do correio eletrônico edital.atepa@mpa.gov.br).	16/09/2010
6. Publicação do Resultado Final da Seleção no Diário Oficial da União e na página eletrônica www.mpa.gov.br .	24/09/2010

7.2. Após o cadastramento do projeto a entidade deverá encaminhar o Número da Proposta, gerado pelo SICONV, para o endereço eletrônico edital.atepa@mpa.gov.br, dentro dos prazos estipulados no item 7.1.

7.3. O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de assinatura do instrumento de convênio.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Habilitação de propostas

8.1.1. A fase de habilitação terá caráter eliminatório.

8.1.2. As propostas deverão ser incluídas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008 e suas alterações, e remetidas para análise do MPA.

8.1.2.1. Serão inabilitadas as propostas cuja situação no SICONV não constar como **“Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise”** após o término do prazo limite de envio indicado no item 7.1.

8.1.2.2. Serão inabilitadas as propostas e os documentos inseridos no SICONV e/ou enviados para análise em data posterior a 29 de agosto de 2010.

8.1.3. O Projeto Técnico e o Plano de Trabalho deverão obrigatoriamente ser anexados à proposta no SICONV.

8.1.3.1. Os documentos citados no item anterior deverão seguir os modelos apresentados nos Anexos II e III, respectivamente.

8.1.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas que não atenderem as exigências previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3.

8.2. Da avaliação

8.2.1. Somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas mediante os critérios e parâmetros apresentados no Anexo IV.

8.2.2. A cada parâmetro será atribuída uma nota e um peso específico, conforme apresentado no Anexo IV.

8.2.3. A partir dessa análise será feita a classificação das propostas, com ordenamento de acordo com a pontuação alcançada.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não se enquadrarem no objeto deste Edital;
- b) Não atenderem ao público ou abrangência previstos no Edital;
- c) Não atenderem a quaisquer outros requisitos deste Edital;
- d) Obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.

8.2.5. Na hipótese de propostas com a mesma pontuação, será utilizado como parâmetro de desempate a caracterização da proposta quanto à prestação de serviços de assistência técnica e extensão aquícola permanente e multidisciplinar. Permanecendo o empate, será considerada melhor classificada a proposta com maior número de beneficiários.

8.2.6. A habilitação e classificação de determinada proposta não lhe confere direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.2.7. A seleção será realizada por uma Comissão instituída para essa finalidade por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.

8.2.8. Caberá à Comissão de Seleção identificar e punir com a desclassificação o Proponente que pretenda frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo, incluindo-se aqui a avaliação da unicidade das propostas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final da seleção de projetos será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página do MPA (www.mpa.gov.br), conforme cronograma apresentado no item 7.1.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. Os Proponentes que tiverem propostas habilitadas e classificadas no âmbito deste Edital poderão ser convocados a celebrar convênio com o MPA, desde que estejam com o cadastro em situação regular no SICONV e atendam às demais exigências legais.

10.2. O total de propostas contempladas e o período de efetivação dos convênios dependerão da disponibilidade orçamentária do MPA.

10.3. A celebração dos convênios respeitará a ordem de classificação resultante do Edital.

10.4. No caso dos Parques Aquícolas que ainda estejam em fase de implantação, deve-se observar o atendimento ao item 4.9. Caso contrário, a celebração de convênio com as entidades que tiveram propostas aprovadas ocorrerá somente após a licitação da cessão de uso das áreas.

10.5. Caso haja impedimento transitório de caráter técnico ou legal para a celebração de convênio com alguma das entidades habilitadas e classificadas, o MPA poderá convocar a(s) entidade(s) seguinte na ordem de classificação para celebrar convênio, permanecendo aquela em sua classificação original para possível atendimento futuro, quando da resolução ou superação do impedimento.

10.6. A liberação dos recursos, o acompanhamento e a fiscalização, a prestação de contas, a destinação dos bens remanescentes, os deveres e as obrigações dos Partícipes serão estabelecidos no Termo de Convênio.

10.7. O Convênio será rescindido por ocorrência, durante a sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada Pública e no Instrumento de Convênio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.8. Os produtos finais dos convênios firmados deverão ser apresentados como parte integrante e indissociável da prestação de contas ao final da execução da proposta, devendo estar coerentes ao estipulado nas linhas temáticas.

10.8.1. Entende-se por produtos finais os documentos comprobatórios sobre o acordado no Projeto Técnico e que demonstrem o cumprimento da linha temática eleita e das ações/atividades propostas.

10.8.2. Projetos em que estejam previstos a realização de seminários, encontros, oficinas ou similares deverão apresentar em sua prestação de contas a documentação comprobatória de tais eventos, como atas assinadas pelo público presente nos seminários, o material utilizado, relatórios produzidos, registro fotográfico, entre outros.

10.9. O MPA reserva-se o direito de acompanhar e monitorar inteiramente as atividades de elaboração, implantação e execução dos serviços contratados, comprometendo-se a prestar assessoria para o aprimoramento dos projetos e o aperfeiçoamento das formas de gestão.

10.10. As entidades com as quais o MPA firmar convênio para a execução do objeto do presente Edital devem comprometer-se a participar de eventuais atividades de nivelamento conceitual sobre diretrizes da Política Nacional de ATEPA e outras, a serem realizadas a critério deste Ministério.

10.11. O acompanhamento técnico e financeiro dos contratos será feito de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, complementado com visitas de acompanhamento, solicitação de relatórios de atividades, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da SEIF/MPA.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico edital.atepa@mpa.gov.br, contendo em anexo cópia eletrônica de ofício da instituição requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do responsável.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado por meio de correio eletrônico aos demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou submetê-la, devidamente instruída, à autoridade competente, que proferirá a sua decisão no mesmo prazo, observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes do término da data fixada para inserção das propostas no SICONV, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para término da inserção das propostas no SICONV, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da instituição financiadora, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A seleção e classificação de propostas não obrigam o MPA a formalizar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos Proponentes. A formalização destes instrumentos ficará condicionada ao atendimento de todas as diretrizes técnicas estabelecidas pelo MPA, ao encaminhamento de toda a documentação necessária ao convênio, à disponibilidade orçamentária e financeira do Concedente, bem como à observância de todos os normativos aplicáveis a essa espécie de transferência de recursos, tais como a Lei nº 12.017/2009 (LDO 2010), Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008 e suas alterações e a Lei nº 9.504/1997 e suas alterações.

13.2. O presente edital terá validade de **12 meses**, contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério do MPA.

13.3. Após a data limite para apresentação das propostas, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEIF/MPA ou pela Comissão de Seleção.

13.4. Somente serão aceitas propostas encaminhadas por meio do SICONV, desde que dentro do prazo previsto e atendido ao estipulado no item 8.1 e seus subitens.

13.5. É de responsabilidade exclusiva da entidade proponente a manutenção da situação regular de seu cadastro no SICONV, bem como o cadastramento e envio da proposta para análise.

13.5.1. O MPA se exime de quaisquer responsabilidades no que tange a problemas de conexão à internet e utilização do SICONV.

13.5.2. É de responsabilidade do proponente o correto preenchimento dos campos demandados pelo SICONV, em especial o enquadramento em algum dos programas listados no item 6.1.1.

13.6. Após o envio da proposta para análise por meio do SICONV, não serão aceitas alterações ou adições à mesma.

13.7. No caso de propostas inseridas no SICONV em duplicidade será considerada válida, para efeitos de análise, aquela encaminhada por último, desde que dentro dos prazos estabelecidos.

13.8. Os anexos I, II, III e IV são parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

13.9. Qualquer modificação no edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília/DF, 27 de julho de 2010.

José Claudenor Vermohlen
Secretário de Infraestrutura e Fomento

ANEXOS

ANEXO I – PARQUES AQUÍCOLAS CONTEMPLADOS NO PRESENTE EDITAL

Tabela 1 – Reservatórios com Parques Aquícolas implantados.

Reservatórios	UF	Nº de beneficiários dos Parques Aquícolas	Municípios abrangidos
Furnas	MG	271	Aguanil, Alfenas, Alterosa, Areado, Boa Esperança, Cabo Verde, Campo Belo, Campo do Meio, Campos Gerais, Cana Verde, Candeias, Captólio, Carmo do Rio Claro, Conceição da Aparecida, Coqueiral, Cristais, Divisa Nova, Elói Mendes, Fama, Formiga, Guapé, Lavras, Ilícinea, Nepomuceno, Paraguaçu, Perdões, Pimenta, Ribeirão Vermelho, Santana da Vargem, São João Batista da Glória, São José da Barra, Três Pontas, e Varginha
Três Marias	MG	214	Abaeté, Biquinhas, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, Tiros e Três Marias
Ilha Solteira	MS/MG / SP/GO	318	Caçu/GO, Itajá/GO, Itarumã/GO, Lagoa Santa/GO e São Simão/GO; Aparecida do Taboado/MS, Paranaíba/MS e Selvíria/MS; Carneirinho/MG, Iturama/MG, Limeira do Oeste/MG e Santa Vitória/MG; Aparecida D'Oeste/SP, Auriflama/SP, Guzolândia/SP, Ilha Solteira/SP, Marinópolis/SP, Mesópolis/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Ouroeste/SP, Palmeira d'Oeste/SP, Pereira Barreto/SP, Populina/SP, Rubinéia/SP, Santa Abertina/SP, Santa Clara d'Oeste/SP, Santa Fé do Sul/SP, Santa Rita d'Oeste/SP, Santana da Ponte Pensa/SP, Sud Mennucci/SP, Suzanópolis/SP e Três Fronteiras/SP

Tabela 2 – Reservatórios com Parques Aquícolas em fase de implantação.

Reservatórios	UF	Nº de beneficiários dos Parques Aquícolas (previsão)	Municípios abrangidos
Serra da Mesa	GO	1.986	Barro Alto, Campinaçu, Campinorte, Colinas do Sul, Minaçu, Niquelândia, Santa Rita do Novo Destino e Uruçu
Cana Brava	GO	150	Cavalcante, Colinas do Sul e Minaçu
Manso	MT	475	Chapada dos Guimarães e Nova Brasilândia
Lajeado	TO	2.505	Aliança do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Crixás do Tocantins, Ipueiras, Lajeado, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Santa Rosa do Tocantins
Itá	SC/RS	115	Aratiba/RS, Marcelino Ramos/RS, Mariano Moro/RS, Severiano de Almeida/RS, Alto Bela Vista/SC, Arabutã/SC, Concórdia/SC, Ipira/SC, Ita/SC e Peritiba/SC
Machadinho	SC/RS	63	Machadinho/RS, Maximiliano de Almeida/RS, Pinhal da Serra/RS, Anita Garibaldi/SC, Campos Novos/SC, Capinzal/SC, Celso Ramos/SC, Piratuba/SC e Zortéa/SC

Boa Esperança	MA/PI	404	Benedito Leite/MA, Nova Iorque/MA, São João dos Patos/MA, Antônio Almeida/PI, Guadalupe/PI, Porto Alegre do Piauí/PI e Uruçuí/PI
Sobradinho	BA	4.876	Remanso, Casa Nova, Itaguaçu da Bahia, Pilão Arcado, Sento Sé, Sobradinho e Xique-Xique
Itaparica	PE/BA	922	Chorrochó/BA, Glória/BA, Rodelas/BA, Belém de São Francisco/PE, Floresta/PE, Itacuruba/PE, Petrolândia/PE e Tacaratu/PE
Moxotó	PE/AL/BA	100	Delmiro Gouveia/AL, Pariconha/AL, Glória/BA, Paulo Afonso/BA, Jatobá/PE e Petrolândia/PE.
Xingó	SE/AL/BA	67	Delmiro Gouveia/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Piranhas/AL, Paulo Afonso/BA e Canindé de São Francisco/SE
Coremas	PB	53	Aguiar, Coremas e Piancó
Samuel	RO	730	Alto Paraíso, Candeias do Jamari, Cujubim e Itapuã do Oeste
Jurumirim - Paranapanema	SP	500	Angatuba, Arandu, Avaré, Buri, Cerqueira César, Itaí, Itatinga, Paranapanema, Taquarituba, Tejupá e Piraju
Salto Grande - Paranapanema	MG	13	Braúnas, Dores de Guanhões e Guanhões
Chavantes - Paranapanema	PR/SP	445	Carlópolis/PR, Ribeirão Claro/PR, Salto do Itararé/PR, Siqueira Campos/PR, Barão de Antonina/SP, Bernardino de Campos/SP, Chavantes/SP, Coronel Macedo/SP, Fatura/SP, Ipaussu/SP, Piraju/SP, Itaporanga/SP, Taguaí/SP e Timburi/SP.
Canoas I - Paranapanema	PR/SP	34	Andirá/PR, Itambaracá/PR, Cândido Mota/SP e Palmital/SP
Canoas II - Paranapanema	PR/SP	25	Andirá/PR, Cambará/PR, Ibirarema/SP, Palmital/SP e Salto Grande/SP
Taquaraçu - Paranapanema	PR/SP	89	Centenário do Sul/PR, Itaguajé/PR, Lupionópolis/PR, Porecatu/PR, Santa Inês/PR, Santo Inácio/PR, Narandiba/SP, Pirapozinho/SP, Sandovalina/SP e Taciba/SP
Capivara - Paranapanema	PR/SP	641	Alvorada do Sul/PR, Florestópolis/PR, Ibioporã/PR, Itambaracá/PR, Leopólis/PR, Porecatu/PR, Primeiro de Maio/PR, Rancho Alegre/PR, Santa Mariana/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Uraí/PR, Cândido Mota/SP, Cruzália/SP, Florínia/SP, Iepê/SP, Maracá/SP, Nantes/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Rancharia/SP e Taciba/SP
Rosana - Paranapanema	PR/SP/MG	245	Diamante do Norte/PR, Inajá/PR, Itaguajé/PR, Jardim Olinda/PR, Paranaipoema/PR, Paranaíba/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Terra Rica/PR, Euclides da Cunha Paulista/SP, Mirante do Paranapanema/SP, Rosana/SP, Sandovalina/SP, Teodoro Sampaio/SP, Braúnas/MG, Dores de Guanhões/MG e Guanhões/MG
Armando Ribeiro	RN	217	Açu, Itajá, Jucurutu e São Rafael
Pedra	BA	112	Jequié, Manoel Vitorino e Maracás
Pentecoste	CE	63	Apuiarés e Pentecoste

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. TÍTULO DO PROJETO

Expressão que deve traduzir o projeto de forma sintética, mostrar a finalidade e o conteúdo do mesmo. Sugere-se que o título tenha, no máximo, 70 caracteres.

2. APRESENTAÇÃO

Neste campo deverá ser feita a contextualização da proposta em questão. Deverão também ser relatadas as razões pelas quais o projeto em questão está sendo proposto, bem como a informação sobre qual ou quais modificações e benefícios espera-se que o projeto traga para a comunidade/região.

3. PÚBLICO E ABRANGÊNCIA

Descrever com clareza o público a ser beneficiado com as ações previstas no projeto, informando o tipo de público e a quantidade a ser contemplada com cada ação prevista.

Informar também a abrangência da proposta, informando o parque aquícola a que se destina e os municípios englobados pela mesma.

4. JUSTIFICATIVA

A justificativa da proposta deve ser apresentada em forma de um texto conciso e bem fundamentado, levando em consideração as seguintes informações:

- Pertinência e oportunidade do projeto como resposta à necessidade da assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola (e capacitação, quando for o caso), identificando claramente o problema a ser superado ou reduzido;
- Descrever “o porquê” da escolha do projeto, informando os critérios utilizados ou qualquer outra informação pertinente a esta escolha.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Indicar as datas de início e término da execução do projeto.

6. GESTOR

Informar de quem será a responsabilidade sobre a gestão das ações e execução do projeto, qualificando os responsáveis. Aqui devem ser inseridos os nomes e contatos da equipe técnica do projeto previamente estabelecida para ser a referência direta com este Ministério, contemplando Coordenadores/Gestores e demais membros da equipe.

7. OBJETIVOS

7.1. Geral

Descrever com clareza e de forma sucinta o que se pretende alcançar com o projeto. Identificação de uma situação de fácil visualização que se deseja alcançar com a intervenção. A concepção do objetivo deve ser clara e bem definida.

7.2. Específicos

Descrever, na forma de tópicos, cada um dos objetivos específicos que ajudarão a alcançar o objetivo geral. O texto deve evitar verbos com sentido vago como: apoiar, colaborar, fortalecer e contribuir, preferindo a utilização de verbos concretos como: definir, sistematizar, institucionalizar, implantar, elaborar, construir e outros.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever, de forma sucinta e objetiva, que resultados concretos se espera obter ao final das atividades do projeto, conforme descrição lógica dos objetivos, metas e etapas. Descrever ainda o produto e/ou impacto das ações propostas. Por exemplo:

- XXX pescadores/aquicultores capacitados;
- Aumento na produção ou na produtividade de x% ou kg/ha;
- Incremento na renda familiar x%;
- X% de elevação no acesso ao crédito;
- Outros resultados esperados, sejam eles quantitativos ou qualitativos.

9. METAS

As metas são atividades necessárias para alcançar o objetivo esperado e devem ser quantificáveis e descritas na forma de tópicos. Cada tópico deve ser claramente explicado. Ao elaborar uma meta, deve-se responder as seguintes perguntas: O QUÊ?, COMO? QUANDO? ONDE? e POR QUÊ?

As metas devem estar associadas aos objetivos específicos

No Cronograma de execução as metas devem ser especificadas por etapas, itens e duração. Ou seja, as metas descritas aqui deverão ser as mesmas a constarem na tabela do cronograma físico-financeiro. Deve-se especificar o número da meta, sequencialmente (1, 2, 3...). Cada uma das metas pode subdividir-se em etapas/fases, que devem ser detalhadamente especificadas.

A seguir, fornecemos um exemplo de quadro de metas:

Metas	Etapas
1.	1.1.
2.	2.1.
	2.2.
	2.3.
3.	3.1.
	3.2.

As metas definidas nesta etapa do Projeto Técnico serão, **necessariamente**, as mesmas que serão inseridas posteriormente na Memória de Cálculo do Projeto Técnico, no Cronograma de execução e no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto. Devem também ser exatamente as mesmas a constar no Plano de Trabalho.

10. METODOLOGIA

Descrever a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Destacar outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de atração e integração dos públicos atendidos; os modelos teóricos utilizados e a carga horária das capacitações e/ou treinamentos (quando for o caso); as estratégias de seleção do público a ser beneficiado e dos profissionais a serem contratados (sejam pessoas físicas ou jurídicas); as abordagens educativas/pedagógicas a serem utilizadas; os conteúdos técnicos a serem trabalhados; os locais de abordagem desses grupos ou de execução das atividades; os mecanismos de participação comunitária no projeto; a quantidade, periodicidade e duração das visitas técnicas e sua função; as atividades de campo; as estratégias de comercialização, de acesso a crédito, etc. É preciso que se descreva com precisão de que maneira o projeto será desenvolvido, ou seja, o “como fazer”, em detalhes.

Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- detalha objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- prevê o tempo de duração de cada etapa;
- lista os profissionais envolvidos;
- relaciona e descreve as parcerias com órgãos públicos, fundações, veículos de comunicação, empresas e outros;
- demonstra coerência com o orçamento;
- informa ações que não serão subsidiadas, mas que são importantes na compreensão geral do projeto (nesse caso será necessário indicar como essas ações serão custeadas).

Deve-se descrever como serão executadas cada uma das metas/etapas, quais os instrumentos necessários para a operacionalização de cada uma delas, a forma e instâncias de gerenciamento, a estrutura de coordenação e mecanismos (sistemas) utilizados nas mesmas.

É preciso descrever também a metodologia utilizada nas atividades de capacitação, quando for o caso. Apresentar informações como caracterização do público alvo das atividades de capacitação, critérios de seleção dos participantes (se houver), perfil do responsável por ministrar o curso, forma de remuneração (se por hora técnica ou por períodos) e qualificação profissional do responsável (contratação de serviços de terceiros ou contrapartida do proponente), conteúdo técnico das atividades; estratégias pedagógicas utilizadas, duração e frequência das atividades, etc.

11. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo é um instrumento que permite a visualização da estimativa detalhada das quantidades e custos de cada um dos bens e/ou serviços necessários à execução de cada meta. Para tanto devem ser calculadas as quantidades de serviços e bens necessários (permanentes e de consumo) e, a partir dos custos unitários de cada um deles, calcular os custos da programação física proposta.

Os custos de cada meta devem ser detalhados neste tópico.

Todos os itens a serem adquiridos com recursos do projeto deverão estar detalhados, não sendo aceitas formas de apresentação pouco específicas, como “kits”.

Exemplo de Memória de Cálculo:

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	MPA	Propo-nente
Meta 1 – Prestação de serviços de ATEPA a 500 aquicultores						
Sub-total 1						
Meta 2 – Organização de 03 associações de aquicultores						
Sub-total 2						
TOTAL GERAL						

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informar a previsão de início e término de cada etapa ou fase.

É importante salientar que essa previsão deve ser condizente com o que realmente vai ser executado a campo e com a previsão de duração do projeto.

Exemplo de Cronograma de Execução:

Meta	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1.	1.1.	<i>mês/ano</i>	<i>mês/ano</i>
	1.2.	<i>mês/ano</i>	<i>mês/ano</i>
2.	2.1.	<i>mês/ano</i>	<i>mês/ano</i>
	2.2.	<i>mês/ano</i>	<i>mês/ano</i>
	2.3.	<i>mês/ano</i>	<i>mês/ano</i>

13. ESTRATÉGIAS PARA A SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

13.1. Sustentabilidade Financeira

Descrever os elementos que favoreçam a continuidade do projeto e de seus resultados no longo prazo. Informar se existe a presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento.

13.2. Estratégias de Articulação e Promoção de Parcerias

Descrever se o projeto prevê futuras parcerias com o primeiro setor (poder público), segundo setor (empresariado) e terceiro setor (sociedade civil organizada, movimentos populares, movimento sindical) e como se relacionará com essas parcerias.

13.3. Participação e Controle Social

Descrever a capacidade do projeto em mobilizar a comunidade local, gerar protagonismo e solidariedade. Expor se a comunidade participou da definição do problema, da elaboração dos meios de enfrentamento, da execução e como participará da avaliação do projeto.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento tem como foco o desempenho das ações e atividades a partir dos objetivos propostos (metas identificadas anteriormente), tendo em vista possibilitar uma avaliação do alcance dos resultados esperados e da utilização adequada dos recursos financeiros alocados.

Neste tópico deve se descrever claramente os indicadores de resultados propostos, os meios e o período de verificação e avaliação do projeto.

Exemplo de quadro para apresentação:

Meta	Etapa/fase	Indicadores	Meios/formas de verificação
1	1.1.		
	1.2.		
2	2.1.		
	2.2.		
	2.3.		

15. CONTRAPARTIDA

A contrapartida é entendida como a materialização do esforço das partes (Concedente e tomadores do recurso) para executar o projeto. Preferencialmente, o esforço material deve ser realizado com recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de contrapartida financeira.

Quando os Proponentes não tiverem tal disponibilidade, poderão ser aceitos bens ou serviços, desde que seja possível atribuir a eles valores de mercado, recebendo, assim, a denominação de contrapartida em bens e serviço economicamente mensuráveis.

A contrapartida deve ser compatível com a capacidade instalada ou de mobilização da instituição proponente, guardando consonância com o tamanho do projeto e com a natureza jurídica da mesma.

A contrapartida representa uma parcela do projeto como um todo e não um percentual do que está sendo solicitado.

Nesta etapa do projeto, espera-se que a contrapartida (já informada anteriormente nas Memórias de Cálculo) seja consolidada e detalhada. Deve-se assim indicar e descrever detalhadamente os recursos financeiros, físicos e/ou humanos, entre outros, disponibilizados como contrapartida para o desenvolvimento do projeto.

Caso a contrapartida se dê em disponibilização de profissional de qualquer natureza em tempo parcial, deve informar o número de horas (por mês ou total do período) que este profissional dedicará ao projeto. O cálculo do valor de cada hora deve levar em conta o vencimento bruto deste profissional, somado aos encargos trabalhistas, dividindo-se esse total pelas horas trabalhadas mensalmente.

16. CAPACIDADE INSTALADA

Informar a estrutura (equipamentos, espaços físicos, pessoal, etc.) que o proponente possui e que será efetivamente utilizada/alocada na execução do objeto da proposta.

Se possível, informar também a qualificação dos profissionais que a proponente já possui em seus quadros e que atuarão no projeto, indicando o tipo de participação e o grau de dedicação (horas/semana, porcentual do tempo ou outro indicador).

17. RECURSOS HUMANOS

Informar a quantidade e perfil (ou formação) dos profissionais que atuarão no projeto (já disponíveis ou a serem contratados).

No caso das entidades públicas de ATER/ATEPA, é obrigatória a indicação dos profissionais que atuarão no projeto (nome, formação e lotação), quando os mesmos já fizerem parte dos quadros da instituição.

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO**PLANO DE TRABALHO 1/4¹**

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					CNPJ/UG	
Endereço comercial:						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD)Telef.:	(DDD) Fax:	Esfera Administrativa
Conta Corrente:		Banco:		Agência:		Praça de Pagamento:
Nome do(s) Responsável(eis):					CPF:	
(1)						
(2)						
CI/Órgão Exp.:	Cargo:		Função:		Matrícula:	
(1)						
(2)						
Endereço Residencial (completo)					CEP:	
(1)						
(2)						

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES						
Nome:				CNPJ/UG:		Esfera Administrativa
Endereço:					CEP:	
Cidade	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD)Telefone	(DDD) Fax:	Esfera Administrativa
Nome do(s) Responsável(eis):					CPF:	
CI/Órgão Exp.:					Matrícula:	
Cargo:					Função:	
Endereço Residencial (completo)					CEP:	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

¹ Versão eletrônica deste Plano de Trabalho pode ser encontrada no endereço eletrônico do MPA: www.mpa.gov.br.

PLANO DE TRABALHO 2/4

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa / fase	Especificação/Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5 – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META				
Meta	Especificação dos Beneficiários	Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total

PLANO DE TRABALHO 4/4

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011
1.						
2.						
Meta	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011
Meta	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012
Meta	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012

Proponente (contrapartida):

Meta	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011
Meta	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011
Meta	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012
Meta	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012

8.1 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) (preenchimento de uso exclusivo da MPA)

NATUREZA DA DESPESA		Total geral	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Proponente

Aprovado

Local e Data

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura
CONCEDENTE

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Quanto ao conteúdo da proposta		
Caracterização da proposta quanto à prestação de serviços de ATEPA permanente e multidisciplinar, que atenda as especificidades do público a ser atendido	0 a 5	2
Caracterização da proposta quanto à articulação de políticas públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento da aquicultura familiar	0 a 5	
Caracterização da proposta quanto à integração com a política territorial do MPA e à articulação de demandas do território	0 a 5	
Contempla estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizadas em conjunto com os beneficiários	0 a 5	
Adequação da metodologia proposta aos objetivos estipulados e público a ser atendido, utilização de metodologias participativas e integração de diversas técnicas de ATER/ATEPA	0 a 5	
Quanto à adequação do orçamento		
Adequação do orçamento proposto aos parâmetros, objetivos e resultados esperados	0 a 5	1
Quanto à qualificação e experiência da proponente		
Experiência da entidade com trabalhos relacionados à pesca artesanal e aquicultura familiar	0 a 5	2
Capacidade instalada da entidade proponente na área de atuação proposta	0 a 5	
Qualificação, competência e adequação da equipe executora para a execução da proposta	0 a 5	
Quanto à abrangência da proposta		
Abrangência da proposta (em relação ao total de famílias do Parque Aquícola)	0 a 5	1
O parque aquícola a ser trabalhado está inserido em algum Território da Pesca e Aquicultura	0 a 5	
O parque aquícola a ser trabalhado está inserido em algum Território da Cidadania	0 a 5	
TOTAL		100 pontos